

## CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

### ANÁLISE - HABILITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 016/2024

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Processo Administrativo nº 85/2024, Processo Licitatório nº 78/2024 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, a presente licitação tem como objeto de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da rede pública estadual, de ensino do município de Camaragibe/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Aberta a sessão pública no dia e horário designados, qual seja, dia 03.09.2024 às 9h e, concluída a etapa de lances, restou classificado os fornecedores: DELTA SERVICOS DE LOCACOES DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 08.695.774/0001-96) no valor total de R\$ 2.249.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

1.3. Consignou-se nos termos do item 12 do Edital que, convocamos a empresa DELTA SERVICOS DE LOCACOES DE VEICULOS LTDA para negociação(item 11) e inserir no sistema a proposta reajustada com as planilhas em Excel e assinadas (item 12 e 13) e os documentos de habilitação (item14),no prazo de 2 (duas) horas nos termos do item 12.2 e 12.3 do edital, sob pena de desclassificação,

1.4. Assim, os documentos enviados pelos licitantes, no sistema, foram endereçados aos **Sector Requisitante (SEINFRA/SECED)** para análise e manifestação quanto ao atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2024 relativa à análise da exequibilidade, do preço da empresa que apresentou melhor oferta, mediante verificação dos preços finais constante na proposta reajustada, com base no item 12 e 13 do edital, e art 59 da Lei Federal 14.133/2021; e Parecer técnico relativo à qualificação técnica da empresa que apresentou melhor oferta, nos termos do item 14.4. do edital, conforme **Memorando nº548/2024 -CPL** (enviado em 03/09/2024);

1.5. Do mesmo modo, a documentação foi enviada **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **Memorando nº 549/2024** (enviado em 04/09/2024) para análise e manifestação quanto ao atendimento ao estabelecido no item 14.5 Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2024, relativo à Qualificação Econômico-Financeira da empresa que apresentou melhor oferta.

1.6. Após análise da proposta e dos critérios de habilitação técnica dos fornecedores convocados, o setor requisitante pronunciou-se por meio da **Análise Técnica/SEINFRA - Memorando Nº. 832/2024/SECED/ASSESSORIA(recebido em 19/09/2024)**, onde se extraem os trechos a seguir:

O documento de **análise técnica**, emitido pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, já reconhece e demonstra que os documentos que veicularam o resultado de avaliação de desempenho da licitante **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.695.774/0001-96, **não atendeu** a referida exigência estabelecida no item 8.1.1 do instrumento licitatório. Não comprovando ter executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos.

Tendo como regra o estabelecido no §5º, do art. 67, da Lei nº. 14.133, de 2021, que permite que o edital cujo objeto contemple serviços contínuos exija dos licitantes certidão ou atestado que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo, que não poderá ser superior a três anos. Essa disposição transpõe para o nível legal da exigência estabelecida no item 8.1.2.1 e que, no contexto da dita regulamentação a empresa **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.695.774/0001-96, **não atendeu** a referida exigência estabelecida na lei e no instrumento licitatório.

Buscando o viés da atuação do controle prévio da legalidade, considerando a conclusão da fase da análise técnica da documentação de habilitação da licitante **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.695.774/0001-96, preparatória dos atos seguintes do procedimento administrativo em tela, estamos encaminhando a este Pregoeiro, para que adote as providências necessárias e realize a publicidade da **INABILITAÇÃO** da licitante já mencionada.

**Apêndice:** Relatório de Análise Técnica da Secretaria de Infraestrutura

Camaragibe/PE, 18 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**  
Data: 18/09/2024 15:58:47-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexsandro de Souza Ferreira  
Assessor Especial

Ciente, de acordo e AUTORIZO:

**MAURO JOSE DA SILVA:23409045449**  
Assinado de forma digital por  
**MAURO JOSE DA SILVA:23409045449**  
Dados: 2024.09.18 15:39:09 -03'00"

Mauro José da Silva  
Secretário Municipal de Educação

1.7. Após análise, a Contadora Geral do Município emitiu Parecer Técnico através do **Memorando nº 172/2024/SEFIN (recebido em 05/09/2024)**, pelo qual se extraem os trechos abaixo:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

A ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pelas empresas licitantes, e considerando as regras fixadas no Edital Processo Licitatório nº 26/2024, informamos que a empresa **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, atende as regras estabelecidas em edital, desde que, apresente a comprovação Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, item 14.5.2.

É o parecer.

Camaragibe, 05 de setembro de 2024.



Cintia Lima  
Contadora Geral

**1.8. Diante disso, constata-se que a licitante DELTA SERVICOS DE LOCAOES DE VEICULOS LTDA não atendeu aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2024.**

1.9. Em virtude da **desclassificação** da empresa DELTA, convocamos a 2º classificada (D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS) para negociação (item 11) e inserir no sistema a proposta reajustada com as planilhas em Excel e assinadas (item 12 e 13) e os documentos de habilitação (item 14), no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do item 13.13, sob pena de desclassificação. Visto que os avisos no sistema devem ocorrer com antecedência mínima de 24 horas, item 16.5 do edital, tal diligência restou infrutífera.

1.10. Em virtude da desclassificação da empresa **D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS**, convocamos a 3º classificada **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA** para negociação (item 11) e inserir no sistema a proposta reajustada com as planilhas em Excel e assinadas (item 12 e 13) e os documentos de habilitação (item 14), no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do item 13.13, sob pena de desclassificação. Visto que os avisos no sistema devem ocorrer com antecedência mínima de 24 horas, item 16.5 do edital.

**1.11.** Assim, os documentos enviados pelos licitantes, no sistema, foram endereçados aos **Setor Requisitante (SEINFRA/SECED)** para análise e manifestação quanto ao atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2024 relativa à análise da exequibilidade, do preço da empresa que apresentou melhor oferta, mediante verificação dos preços finais constante na proposta reajustada, com base no item 12 e 13 do edital, e art 59 da Lei Federal 14.133/2021; e Parecer técnico relativo à qualificação técnica da empresa que apresentou melhor oferta, nos termos do item 14.4. do edital, conforme **Memorando nº 591/2024 -CPL** (enviado em 25/09/2024);

1.12. Do mesmo modo, a documentação foi enviada **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **Memorando nº 592/2024** (enviado em 25/09/2024) para análise e manifestação quanto ao atendimento ao estabelecido no item 14.5 Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2024, relativo à Qualificação Econômico-Financeira da empresa que apresentou melhor oferta.

**1.13.** Todas as informações, sobre o Pregão Eletrônico nº 016/2024, foram devidamente registradas no Sistema e encontram-se disponível pelo acesso público **no sistema BNCi e Portal da Transparência**.

1.14. A presente nota técnica tem por escopo a análise da documentação de habilitação pelo presente pregoeiro, em conjunto com sua equipe de apoio, e apresentação resumida das informações da análise da proposta /habilitação técnica realizada pela área técnica/demandante e econômico-financeira pela Secretaria de Finanças.

## 2. **NORMATIVAS ORIENTADORAS**

2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024 está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 09/2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 3. **DA NEGOCIAÇÃO**

3.1. Consignou-se nos termos do que dispõe o item 11.5 do Edital que, após convocação da empresa classificada em 3º lugar, realizou-se tentativa de negociação, via chat.

3.2. Desse modo, solicitou-se o envio das propostas atualizadas aos últimos lances ofertados e documentos de

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbí – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

habilitação, o que foi feito tempestivamente pela licitante, consignando-se a proposta na monta de **R\$ 2.309.992,82** (dois milhões e trezentos e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

#### 4. DA ANÁLISE DOS DEMAIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. De início, registra-se que foram realizadas verificações sobre as documentações encaminhadas pelo Sistema BNC, e, da mesma forma, foram procedidas as consultas nos documentos/certidões nos sítios de amplo acesso (exemplo: secretarias estaduais/municipais, Tribunais de Justiça, entre outros) para verificar o atendimento dos requisitos editalícios.

4.2. No que diz respeito às demais exigências de habilitação (Jurídica e Fiscal/Trabalhista), as empresas cumpriram os requisitos editalícios, conforme demonstrado, a seguir:

Fornecedor			Qualificação Jurídica	Qualificação Fiscal/Trabalhista - Item 10.2 do Edital					Situação
Razão Social	CPF/CNPJ	ME	Habilitação Jurídica/Item 10.1 do Edital	Regularidade Federal	Regularidade Estadual	Regularidade Municipal	Regularidade FGTS	Regularidade Trabalhista	Habilitado
RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA	07803353000179	SIM	Atende	Atende (Válida até 22/02/2025)	Atende (Válida até 12/10/2024)	Atende (Validade até 12/11/2024)	Atende (Validade até 07/09/2024)	Atende (Válida até 15/02/2025)	SIM

#### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.3.1. Os documentos enviados pelos licitantes, no sistema, foram endereçados à **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **Memorando nº 592/2024 (enviado em 25/09/2024)** para análise e manifestação quanto ao atendimento ao estabelecido no item 14.5 Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2024, relativo à Qualificação Econômico-Financeira da empresa RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA (07803353000179).

4.3.2. Após análise, a **Contadora Geral do Município** emitiu Parecer Técnico através do **Memorando nº 207/2024/SEFIN (recebido em 22/10/2024)**, pelo qual se extraem os trechos abaixo:

##### DA ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pela empresa licitante e considerando as regras fixadas no Edital Processo Licitatório nº 78/2024, informamos que a empresa **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA**, atende as regras estabelecidas em edital.

É o parecer.

Camaragibe, 21 de outubro de

  
Cintia Lima  
Contadora Geral



4.3.3. Diante disso, constata-se que a licitante atendeu aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2024.

#### 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Assim, os documentos enviados pelos licitantes, no sistema, foram endereçados aos Setor Requisitante

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

(SEINFRA/SECED) para análise e manifestação quanto ao atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2024, através do **Memorando nº591/2024 -CPL** (enviado em 25/09/2024).

5.2. Após análise da proposta e dos critérios de habilitação técnica dos fornecedores convocados, o setor requisitante pronunciou-se por meio da **Análise Técnica - Memorando nº 862/2024/SECED/ASSESSORIA** (recebido em 08/10/2024), onde se extraem os trechos a seguir:

#### RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### REFERÊNCIAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº78/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

##### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE

##### 1. ANÁLISE DA MELHOR PROPOSTA :

###### A. DO PREÇO:

Em virtude da inabilitação da Empresa EMPRESA DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, detentora da melhor oferta desta fase de lances e a desclassificação da Empresa D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS, foi solicitado a esta SEINFRA a análise da EMPRESA RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA - CNPJ: 07.803.353/0001-79.

➤ Segue a análise da proposta de preço:

- Proposta com valor anual: **R\$2.309.993,00 (Dois milhões trezentos e nove mil novecentos e noventa e três reais);**
- Valor do Contrato: **R\$4.619.986,01 (Quatro milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e um centavo)**
  - ✓ **Quantidades:** Utilizou-se das mesmas quantidades previstas em projeto para formação do preço final para esta contratação.
  - ✓ **Valores:** Conforme análise realizada, a Licitante apresentou em seu orçamento, preços unitários com valores iguais e menores aos apresentados na planilha de preços de referência da administração.
  - ✓ **Exequibilidade:** A proponente detentora da melhor proposta demonstrou que seu preço se enquadra o ART. 59 da lei 14.133/2021 como Proposta Exequível e Sem garantia adicional para contratação, conforme Planilhas em anexo.

###### B. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- Segue a análise da qualificação técnica:
  - A proponente: RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA - CNPJ: 07.803.353/0001-79: **Atendeu satisfatoriamente** aos itens relativos à Qualificação Técnica Operacional e Profissional, demonstrando que **desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação**, através da apresentação de atestados fornecidos no documento de habilitação conforme estabelecido em edital:

Diante disso, remetemos à secretaria demandante para prosseguimento do certame.

Camaragibe, 30 de setembro de 2024

CRISTIANE LOUISE GUIMARAES DE SANTANA:61502421453  
1453  
Assinado de forma digital por CRISTIANE LOUISE GUIMARAES DE SANTANA:61502421453  
Dados: 2024.09.30 16:54:00 -03'00'  
CRISTIANE LOUISE GUIMARÃES DE SANTANA  
Arquiteta e Urbanista - CAU A25830-0  
Mat.PMC: 4.0102455.7 - SEINFRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

Memorando Nº. 862/2024/SECED/ASSESSORIA

Ao Exmo. Senhor  
Pedro Emanuel Silva  
Pregoeiro  
Município de Camaragibe/PE.

Assunto: Memorando nº. 591/2024-CPL

Referência: Pregão Eletrônico nº. 016/2024 | Processo Licitatório nº. 78/2024 | Processo Administrativo nº. 85/2024.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da rede pública estadual, de ensino do Município de Camaragibe/PE.

Procedimento: Análise Técnica da Habilitação e Proposta

Exmo. Senhor Pregoeiro,

Inicialmente cumpre-nos ressaltar que o art. 67, da Lei nº. 14.133/2021, estabeleceu que a habilitação técnica é aferida pela apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a incluir "a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão".

Reforçamos que a exigência da comprovação de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita aos seguintes pontos previstos nas alíneas do art. 67, caput:

[...]

II – certidões ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos perante o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme indicados pelo §3º do art. 88 da NLLCA.

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do **aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que responsabilizará pelos trabalhos.

[...]

A avaliação concreta do objeto contratual foi essencial para o estabelecimento proporcional dos requisitos de habilitação técnica para o certame em tela.

Os serviços de transporte escolar demandam, em regra maior cautela na aferição desta espécie de habilitação, não por outra razão, essas atividades possuem regime legal específico de responsabilidade operacional, com vistas a garantir a segurança da atividade. A exemplo que deverão atender as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Daí a indispensabilidade dos atestados de responsabilidade – que são exigíveis por força da legislação que regulamenta as atividades de transporte escolar.

A melhor prova de que alguém tenha capacidade técnica para fazer algo é demonstração que já o fez anteriormente.

Rua Belém de Lima, Nº. 70, Lot. Esplanada do Açude – Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54.768-947  
e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)

MAURO JOSE DA SILVA 23409045449  
Assinado digitalmente por MAURO JOSE DA SILVA 23409045449  
Data: 2024.10.08 12:27:37 -03'00'

que tem experiência. Por isso, o principal quesito tocante à qualificação técnica exigida no Edital em referência diz respeito à comprovação de experiência preterita. Isto é, o licitante deverá apresentar documentos idôneos cujo teor ateste que ele já executou objetos semelhantes ao que está sendo licitado.

Salienta-se que, na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº. 14.133/2021, a Administração deve promover avaliação de desempenho do futuro contratado. O resultado dessa avaliação não se confunde com o atestado. Este indica, com objetividade, o que foi executado pelo contratado. A avaliação de desempenho para realização do transporte escolar, resulta de uma série de percepções qualitativas sobre o objeto a ser contratado, que, nada obstante sua execução, podem ser negativas ou positivas.

O documento (atestado) que indica o resultado da avaliação de desempenho do licitante também acaba por demonstrar o que foi executado por ele e poder ser usado por ele para comprovar a sua experiência, na forma do Inciso II do caput do artigo 67 da Lei nº. 14.133/2021.

O documento de **análise técnica**, emitido pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, já reconhece e demonstra que os documentos que veicularam o resultado de avaliação de desempenho da licitante **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.803.353/0001-79, **ATENDEU** a referida exigência estabelecida no item 8.1.1 do instrumento licitatório. Comprovando ter executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos.

Tendo como regra o estabelecido no §5º, do art. 67, da Lei nº. 14.133, de 2021, que permite que o edital cujo objeto contemple serviços contínuos exija dos licitantes certidão ou atestado que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo, que não poderá ser superior a três anos. Essa disposição transpõe para o nível legal da exigência estabelecida no item 8.1.2.1 e que, no contexto da dita regulamentação a empresa **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.803.353/0001-79, **atendeu** a referida exigência estabelecida na lei e no instrumento licitatório.

Buscando o viés da atuação do controle prévio da legalidade, considerando a conclusão da fase da análise técnica da documentação de habilitação da licitante **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.803.353/0001-79, preparatória dos atos seguintes do procedimento administrativo em tela, estamos encaminhando a este Pregoeiro, para que adote as providências necessárias e realize a publicidade da **HABILITAÇÃO** da licitante já mencionada.

**Apêndice:** Relatório de Análise Técnica da Secretaria de Infraestrutura

Camaragibe/PE, 08 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente por  
ALEXANDRO DE SOUZA FERREIRA  
Data: 08/10/2024 12:38:57 -03'00'  
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Alexandro de Souza Ferreira  
Assessor Especial

Ciente, de acordo e **AUTORIZO:**

MAURO JOSE DA SILVA:23409045449  
Assinado de forma digital por MAURO JOSE DA SILVA 23409045449  
Data: 2024.10.08 12:27:37 -03'00'

Mauro José da Silva  
Secretário Municipal de Educação

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

5.3. Considerando a análise técnica da documentação enviada pela Secretaria de Infraestrutura verifica-se que a empresa **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA (07803353000179)**, **atendeu tecnicamente aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º16/2024, com proposta exequível no valor de R\$ 2.309.992,82 (dois milhões e trezentos e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021 e item 13 do Instrumento Convocatório.**

5.4. Nota-se que o principal objetivo de um procedimento licitatório, como sabido, é a seleção da proposta mais vantajosa, isto é, no presente caso, a de menor preço que atenda integralmente as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

## 6. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

6.1. Diante do exposto, subsidiado pela **Análise Técnica - Memorando nº 862/2024/SECED/ASSESSORIA (recebido em 08/10/2024)**, emitida pela unidade competente (SEINFRA) e **Parecer Técnico através do Memorando nº 207/2024/SEFIN (recebido em 22/10/2024)**, emitido pela Contadora Geral do Município, verifica-se que a Empresa **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA (07803353000179)**, atendeu os requisitos objetivos definidos no Edital e seus anexos.

## 7. CONCLUSÃO

7.1. Assim, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 016/2024, com esteio nas análises empreendidas pela área demandante constantes **Memorando nº 862/2024/SECED/ASSESSORIA e Memorando nº 207/2024/SEFIN**, e na Lei Federal nº 14.133/21 este pregoeiro manifesta-se pela **ACEITAÇÃO** da proposta comercial e pela **HABILITAÇÃO** da empresa **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA (07803353000179)** apresentou proposta exequível no valor de R\$ 2.309.992,82 (dois milhões e trezentos e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

7.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública ou na hora e data marcada para retomada, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais, nos termos do item 17 do edital.

Camaragibe -PE, 24 de outubro de 2024.

**Pedro Emanuel Silva**

Pregoeiro/Agente de Contratação.

<sup>i</sup> Acesso Público BNC Processo Licitatório nº 078/2024 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024:

[https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUPY7KSmglFrSI7GSXPRrRhd1ry2zM66yUqdbW39x6H\\_uy3%2FIVs%2FOtoSdYblvCFr94K7P0NHKlaJgLcrgsOQAgfCtIqA0SGvPFIPkzoleJ0Y%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUPY7KSmglFrSI7GSXPRrRhd1ry2zM66yUqdbW39x6H_uy3%2FIVs%2FOtoSdYblvCFr94K7P0NHKlaJgLcrgsOQAgfCtIqA0SGvPFIPkzoleJ0Y%3D)

<sup>ii</sup> Acesso Público Portal de Transparência Processo Licitatório nº 078/2024 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024:

<https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/1077>